

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 21 de dezembro de 2022.

Ofício nº 494/2022-GABP

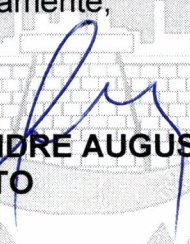
Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 237/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.568/2022, (Projeto de Lei nº 213/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.304, de 21 de dezembro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 21 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP





LEI Nº 9.304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 717.078,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 717.078,00 (setecentos e dezessete mil, setenta e oito reais) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103052043 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS

2288 Bloco de Vigilância em Saúde - Manut.Atividades Vig.Epidem.e Ambiental

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 023000582 TR. RESOL. SS 151/2022 CUSTEIO 1/53/69413-4

358.539,00

Fonte: 023000583 TR. RESOL. SS 152/2022 CUSTEIO 1/53/69413-4

358.539,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Estado – Resoluções SS 151 e 152/2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de dezembro de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 21/12/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13